



Código: GRP-POL-GSO-003

Revisão: 00

Data: 15/07/2019

Página: 1 / 1

POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS

O grupo Go Air entende que o uso de álcool e drogas produz efeitos danosos à saúde e compromete a segurança operacional, interferindo na produtividade, desempenho e eficiência do trabalhador.

Temos como objetivo oferecer aos nossos colaboradores um ambiente seguro e saudável, prevenindo atos que possam colocar em risco as nossas operações, clientes, passageiros, visitantes e colaboradores.

Para isso, estabelecemos uma política com as seguintes diretrizes, para orientar e conscientizar quanto ao uso abusivo de substâncias psicoativas.

- ✓ Desenvolver um Programa de Prevenção contra ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas (PPSP) tendo como referência o RBAC 120;
- ✓ Proporcionar orientações a todos os colaboradores sobre os riscos do consumo de álcool, drogas ilícitas e medicamentos disponíveis, receitados ou não, que possam prejudicar a capacidade do indivíduo em realizar suas atividades de maneira segura, incluindo orientações sobre os riscos à saúde e a riscos à segurança operacional;
- ✓ Proibir o consumo, posse, fabricação, fornecimento, transporte e/ou venda de drogas ilícitas, ou o uso de substâncias consideradas terapêuticas sem receita médica, por qualquer pessoa que esteja a serviço;
- ✓ Informar o valor máximo admissível de concentração de álcool no sangue: 0,02% BAC (gramas por 100 ml de sangue), equivalente a 0,10 BrAC (miligramas por litro de ar alveolar) para todos os colaboradores ou prestadores de serviço que exerçam Atividades de Risco à Segurança Operacional (ARSO). Exceto para pilotos, para os quais nenhum valor diferente de zero (BAC e BrAC) é admissível em serviço;
- ✓ Realizar Exames Toxicológicos de Substâncias Psicoativas rotineiros e testes de alcoolemia, aleatórios e por suspeita justificada em consonância ao RBAC 120;
- ✓ Assegurar que contratados e subcontratados realizem o cumprimento desta Política e do PPSP quando aplicável;
- ✓ Afastar das atividades laborais aqueles que, após comprovado, estão consumindo substâncias psicoativas atribuindo riscos inaceitáveis para a operação;
- ✓ Prover tratamento para aqueles que façam uso de substâncias psicoativas, após comprovação;
- ✓ Assegurar que violações aos princípios desta Política poderão resultar em ação disciplinar e/ou desligamento do colaborador ou contratado;

Aprovo, em 15 de julho de 2019



Miguel Rodeguero
Gerente de Segurança Operacional



Sérgio Zanchetta
Diretor Presidente

NOTA 1: Esta política poderá ser revisada sempre que houver a necessidade ou alteração nas operações da organização. A necessidade será avaliada em reuniões de análise crítica e quando o Gerente de Segurança Operacional julgar ideal.

NOTA 2: Para avaliação da alcoolemia, o valor do erro máximo admissível do método de medição é subtraído dos valores medidos.